



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira, nº S/N - Centro	77 3484-2148	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRONICO 026

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - CP007 -FERNANDO LIMA
- HOMOLOGAÇÃO -AGRICULTURA FAMILIAR
- HOMOLOGAÇÃO CP006
- HOMOLOGAÇÃO CP008-2025 HOSPITAL SILVESTRE
- HOMOLOGAÇÃO CP008-2025- ASI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- HOMOLOGAÇÃO CP008-2025- ISABELA APARECIDA
- HOMOLOGAÇÃO CP008-2025- OESTE HEALTHCARE
- HOMOLOGAÇÃO CP008-2025-AMANDA TURIBIO
- HOMOLOGAÇÃO CP008-2025-HOSPITAL COTEFI
- HOMOLOGAÇÃO CP009-2025 - WMA SERVIÇOS
- HOMOLOGAÇÃO INEX070
- HOMOLOGAÇÃO PE011
- HOMOLOGAÇÃO- AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO INEX063
- HOMOLOGAÇÃO INEX064
- HOMOLOGAÇÃO INEX068
- HOMOLOGAÇÃO INEX069

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 198
- EXTRATO DE CONTRATO 126
- EXTRATO DE CONTRATO 177
- EXTRATO DE CONTRATO 194
- EXTRATO DE CONTRATO 208



- EXTRATO DE CONTRATO 209

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 190
- EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2025

1 – PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM INVERSÃO DE FASES.
- SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 31/07/2025 até dia 12/08/2025 às 08:00h.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/08/2025 às 09:00h.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
- LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br
- MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 15 de AGOSTO de 2025, às 09:00horas, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, descritos no “Anexo I” – Termo de Referência, e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.

1.2 Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do [https:// bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.





1.3 Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 31/07/2025 ao dia 12/08/2025, às 08:00horas.

1.4 Início da sessão e disputa de preços às 09:00horas do dia 15/08/2025.

1.5 O tempo de disputa ficará a critério do (a) pregoeiro (a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.6 A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.7 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 DA BASE LEGAL

2.2.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

2.2.2 As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

2.2.3 Os preceitos do direito público;

2.2.4 Lei Federal N.º 14.133/21;

2.2.5 Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.3 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Santana, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2.3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Órgão Gerenciador,





desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/21.

2.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.4 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, no limite máximo de 5 (cinco) órgãos.

2.3.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

2.4 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras.

2.4.2 O Setor de Licitações e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

2.4.3 A convocação do fornecedor beneficiário pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que o fornecedor deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

2.4.4 A solicitação de fornecimento preferencialmente deverá ser formalizada por e-mail, indicado pelo fornecedor na proposta de preço.

2.4.5 Depois de requisitado, o fornecedor beneficiário, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Solicitante.

b). Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

2.4.6. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

2.4.7. Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Licitações e Contratos poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

2.4.8. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e aqueles que aceitarem fornecer pelo preço da proposta vencedora e a Secretaria Municipal de Administração, observadas as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;





b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial do Município de Santana, Bahia;

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

2.4.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

c). Se houver mais de um licitante na situação acima descrita no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.4.10 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

2.4.11. Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.

2.4.12 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.4.13 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.4.14 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.4.15 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.4.16 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4.17 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.4.18 O Órgão Gerenciador deverá proceder a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

2.4.19 A pesquisa de preços será feita com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

2.4.20 O Setor de Compras do Município de Santana, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será a Unidade responsável pelo controle do fornecimento, sendo o Setor de Licitações e Contratos o responsável pela administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados,





respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual serão emitidos os pedidos.

2.5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

2.5.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

2.5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5.7 Na hipótese, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

2.6.1 O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório em ampla defesa:

- a) A pedido, quando:
 - I. Comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados; e





- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- b) Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando:
- I. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
 - II. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - IV. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - V. Não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato/Requisição ou instrumento equivalente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido por este, sem justificativa aceitável;
 - VI. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - VII. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

2.7 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao SISTEMA DE LICITAÇÃO através do site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados





inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.

3.3 Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante.
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.





k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





- 3.5 A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:
- 3.5.1 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.5.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.5.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 3.5.4 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.5.5 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 3.5.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 3.5.7 No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:
- 3.5.7.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.5.7.2 A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.





3.5.7.3 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.5.7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.7., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.5.7.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

3.5.7.6 A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br) .

4.4 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Santana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

5.3 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase





de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.3** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de e lances e de julgamento de propostas.
- 6.4** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6** Os lances serão enviados pelo sistema da BNC.





- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BNC contendo os seguintes campos:
- Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
 - Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 - Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo





o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar os serviços, utilizando equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO

8.3 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, e só após a conclusão da fase habilitação se iniciará a fase de julgamento de propostas.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnc.org.br/>.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 8.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.3 O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

- 9.4 Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BNC;
- b) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) Apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);
- d) Não apresentarem marca dos produtos cotados no momento do seu cadastramento;
- e) Apresentarem marca que não atende a descrição do termo de referência;
- f) Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 9.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 – DA ETAPA DE LANCES

- 10.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 10.4 Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.

- 10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.





- 10.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.8** Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.10** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 10.11** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 10.12** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.13** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11 – MODO DE DISPUTA**
- 11.3** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 11.4** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá





o período de tempo de até 10 minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 11.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.10 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.
- 11.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.13 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.





12 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 12.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicado pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BNC.

13 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.6 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.8 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 13.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá





ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 13.10** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.
- 13.11** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.13** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.
- 13.14** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.15** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DA HABILITAÇÃO

- 14.3.1** Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo.
- 14.3.2** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





- 14.3.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.3.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.3.5 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 14.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.3.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





- 14.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 14.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a certidão específica da Junta comercial do Estado da unidade federativa onde se localizar a matriz da empresa, que elenca todas as alterações da empresa;
- 14.4.9 Documento de identificação do (s) sócio (s) e/ou administrador (es) da empresa;

14.5 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 14.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 14.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.6.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (oes) ou atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado, com caracterização do bom desempenho da licitante.
 - 14.6.1.1 O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, não lhes sendo exigido prazo de validade;





14.6.1.2 O atestado de capacidade técnica deve se referir a um contrato já finalizado, ou, se ainda vigente, após vigência de 1 (ano);

14.6.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

14.6.3 Alvará de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

14.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

14.7.3 As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

14.7.4 O licitante devesse apresentar os índices de liquidez, extraídos dos balanços, que demonstram que a empresa se encontra em boa situação financeira, através dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,50$

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

14.7.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado do lote pertinente.

14.7.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.7.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada pelo fornecedor e por profissional habilitado da área contábil, com certidão de regularidade profissional válida na data da entrega dos balanços;

14.8 OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

14.8.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

14.8.2 Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

14.8.3 Declaração de enquadramento do porte da empresa;

14.8.4 As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





- 15.3** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.4** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

16 DOS RECURSOS

- 16.3** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4** Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.
- 16.5** Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.6** As razões recursais deverão ser protocoladas no Sistema da BNC, no prazo de 3 dias úteis.
- 16.7** As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BNC, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação das razões recursais.
- 16.8** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 16.9** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, e o sistema irá automaticamente para a próxima fase do certame.
- 16.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BNC.
- 16.13** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, quando o arrematante é declarado vencedor.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.3** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.4** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BNC.
- 17.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18 DA CONTRATAÇÃO

- 18.3** A Administração do município de Santana/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, que terá o prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 20.1.
- 18.4** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela





primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 20.1.

- 18.5** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 18.6** As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2025:

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;
- 20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra (quando convocado);
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.2 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;
- 20.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





- 20.5 Fraudar a licitação;
- 20.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal 12.846, de 2013.
- 20.7 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.9 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;
- 20.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





- 20.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 20.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.16 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO





- 21.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Setor de Compras na Praça da Bandeira, Centro – SANTANA – BA.
- 21.2 O prazo para entrega é de 72 horas, contados a partir da solicitação da secretaria demandante, **sendo expressamente vedada a subcontratação;**
- 21.3 **O fornecimento do objeto desta licitação será semanal,** de acordo com a programação da Secretaria de Educação;
- 21.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 21.5 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 21.6 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma
- 21.6.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 21.6.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 21.6.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





- 21.6.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis;
- 21.6.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 21.6.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 21.6.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um deverá ser feito, com a entrega do último.
- 21.6.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 21.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 21.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 21.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 21.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou,





em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

- 21.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.

22 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 22.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, determinado pela Portaria de cada Secretaria. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 22.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 22.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 22.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





- 22.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133. de 2021. Art. 117. Caput).
- 22.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 22.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133. de 2021. Art. 117, §1º:
- 22.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 22.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso
- 22.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 22.7.5 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 22.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 22.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





- 22.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 22.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 22.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 22.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 22.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 22.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 22.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 23.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Santana/BA.
- 23.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Santana/BA, quando não resolvidas administrativamente.

Santana, 24 de julho de 2025.

STEFANIA MARQUES LEÃO FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14133/2021, Art. 6º, inciso XIII combinado com o art 28, inciso I;

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente (papeleria), destinados as diversas Secretarias do município de Santana-BA, e deverá obedecer, no que couber, ao disposto na lei federal nº 14.133/2021.

3 – DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Administração de Santana justifica a grande necessidade das Secretarias deste Município na obtenção de material de expediente, é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de treinamentos com as redes municipais.

1.2. A aquisição se faz necessária pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Prefeitura e fundos integrados a este município.

1.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Santana.





No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração a quantidade estimada realizada através das solicitações e demandas de cada Secretaria.

A contratação dos serviços seja efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 001: CADERNOS					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CADERNO BROCHURA. tam. 20x28cm fechado, capa/ contra/capa papelão 750 gr, revestida em papel couche 150 gr, impressão 4/0, laminação e verniz UV e guarda em papel off set 150 gr, miolo 96 folhas imp. 2/2, papel AP 63g, costurado	UNIDADE	450	R\$ 12,25	R\$ 5.512,50
002	CADERNO BROCHURA. tam. 14x20cm fechado, capa/ contra/capa papelão 280 gr, revestida em papel couche 150 gr, impressão 4/0, laminação e verniz UV e guarda em papel off set 150 gr, miolo 96 folhas imp. 2/2, papel AP 63g, costurado	UNIDADE	250	R\$ 24,02	R\$ 6.005,00
003	CADERNO DE DESENHO. em espiral capa e contracapa papelão 750 gr, revestida em papel couche 150 gr com laminação fosca e verniz UV, e guarda em papel off set 150 gr, parte interna decorada folha adesivo, 96 folhas sem pauta tamanho 275mm x 200 mm papel 63 gr.	UNIDADE	300	R\$ 14,79	R\$ 4.437,00
Valor total do Lote: 15.954,50 (quinze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)					

LOTE 002: CAPA DE PROCESSO					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CAPA DE PROCESSO. Contábil c/ bolso tam. 31x46 cm, colorido, papel off set 240gr.	UNIDADE	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
002	CAPA DE PROCESSO. Jurídico c/ janela, tam. 31x46 cm, colorido, papel off set 240 gr.	UNIDADE	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
Valor total do Lote: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)					

LOTE 003: MATERIAL DE ESCRITORIO					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BLOCO AUTO-ADESIVO. na cor amarela, formato 38x50 mm, pacote com 4 blocos com 100 folhas. Similar a marca 3M e Maxprint.	PACOTE	60	R\$ 2,93	R\$ 175,80
002	BLOCO AUTO-ADESIVO. na cor amarela, formato 76x102 mm, pacote com 100 folhas. Similar a marca 3M e Maxprint.	PACOTE	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50





003	CAIXA ARQUIVO MORTO. em poli onda, sintética, com as seguintes medidas: 350(comp.) X 130 (larg.) X 240 (alt.) Mm. Similar a marca Polibras.	UNIDADE	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
004	CANETA CORRETIVO. a base de solvente, com 8 ml. Similar a marca BIC e PaperMate.	UNIDADE	40	R\$ 9,54	R\$ 381,60
005	CANETA ESFEROGRÁFICA. corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio 0,7mm, ponteira metálica, tinta na cor azul, carga substituível. Similar as marcas BIC e Compacto.	CAIXA	100	R\$ 53,37	R\$ 5.337,00
006	CANETA ESFEROGRÁFICA. corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio 0,7mm, ponteira metálica, tinta na cor preta, carga substituível. Similar as marcas BIC e Compacto.	CAIXA	50	R\$ 67,93	R\$ 3.396,50
007	CANETA ESFEROGRÁFICA. corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio 0,7mm, ponteira metálica, tinta na cor vermelha, carga substituível. Similar as marcas BIC e Compacto.	CAIXA	42	R\$ 67,93	R\$ 2.853,06
008	CLIPS GALVANIZADO. nº 3. Caixa com 100 unidades. Similar as marcas Bacchi eACC.	CAIXA	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
009	CLIPS GALVANIZADO. nº 4. Caixa com 100 unidades. Similar as marcas Bacchi eACC.	CAIXA	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
010	CLIPS GALVANIZADO. nº 6. Caixa com 50 unidades. Similar as marcas Bacchi eACC.	CAIXA	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
011	COLA EM BASTÃO. à base de água, com glicerina, lavável não tóxico. Embalagem com 20g. Similar as marcas Henkel e Spiral.	UNIDADE	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
012	CORRETIVO EM FITA. 4,2mmx5m. Similar as marcas BIC e Faber Castell.	UNIDADE	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
014	CORRETIVO LÍQUIDO. a base de água, sem odor, não tóxico. Embalagem com 12unidades de 18 ml. Similar as marcas BIC e Mercur.	UNIDADE	60	R\$ 57,16	R\$ 3.429,60
015	ELÁSTICO DE LÁTEX. Amarelo nº 18, alta qualidade e resistência. Pacote contendo 100g.	PACOTE	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
016	ESTILETE LARGO PRETO. com largura da lâmina 18,20mm. Similar as marcas Sellere Goller.	UNIDADE	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
017	EXTRATOR DE GRAMPOS. Espátula, feito em metal inox. Similar as marcas Bacchi eCentral.	UNIDADE	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
018	FITA ADESIVA. Colorida, cores variadas. Pacote com 6 rolos de cores sortidas. Similar a marca Adelbras	PACOTE	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
019	FITA ADESIVA. Marrom, larga: 45mmx35m, composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, de 1ª qualidade. Similar as marcas 3M e Fit Pel.	UNIDADE	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
020	FITA ADESIVA. Transparente 12 mmx65m, composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Similar as marcas 3M e Fit Pel.	UNIDADE	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
021	FITA ADESIVA. Transparente 45mmx35m, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural. Similar as marcas 3M e Fit Pel.	UNIDADE	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
022	FITA ADESIVA. dupla-face, tamanho: 19 mm x 30m, constituída de dorso em acetato de celulose transparente, coberto com adesivo acrílico. Similar as marcas 3M e Fit Pel.	UNIDADE	400	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
023	FITA ADESIVA. dupla-face, tamanho: 25 mm x 30m, constituída de dorso em acetato de celulose	UNIDADE	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00





	transparente, coberto com adesivo acrílico. Similar as marcas 3M e Fit Pel.				
024	FITA CREPE. 19mmx50m, na cor branca, constituída de um dorso de papel crepe especialmente tratado, coberta com adesivo de resina e borracha sintéticos. Similar as marcas 3M e Fit Pel.	UNIDADE	450	R\$ 7,46	R\$ 3.357,00
025	FITA CREPE. 50mmx50m, na cor branca, constituída de um dorso de papel crepe especialmente tratado, coberta com adesivo de resina e borracha sintéticos. Similar as marcas 3M.	UNIDADE	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
026	GRAMPEADOR. médio de mesa, com base de 11cm, capacidade de até 25 folhas, trilho com capacidade de 150 grampos tipo 26/6, profundidade de grampeamento de 56mm, bigorna de duas funções. Similar as marcas Maped e Maxprint.	UNIDADE	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
027	GRAMPEADOR. Metálico, base plástica, para uso de grampos 23/6, 24/8, 24/10,23/13, capacidade para grampear até 100 folhas de papel tamanho officio. Similar a marca Goller. Similar a marca Goller.	UNIDADE	50	R\$ 166,52	R\$ 8.326,00
028	GRAMPEADOR. metálico, com base de 20cm, capacidade de até 26 folhas, trilhocom capacidade de 208 grampos tipo 26/6, profundidade de grampeamento de 56mm, bigorna de duas funções. Similar as marcas Desart e Goller.	UNIDADE	80	R\$ 28,66	R\$ 2.292,80
029	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. 106/8 tipos galvanizado, com extra proteção contra oxidação. Composição: arame de aço revestido resistente à oxidação. Caixa com3.000 unidades. Similar as marcas Chaparral, Bacchi e ACC.	CAIXA	300	R\$ 16,04	R\$ 4.812,00
030	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. 23/13 tipos galvanizado, com extra proteção contra oxidação, indicado para grampear até 70 folhas (papel 75 g/m2). Composição: arame de aço revestido resistente à oxidação. Caixa com 1.000 unidades. Similar as marcas Chaparral, Bacchi e ACC.	CAIXA	300	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
031	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. 23/6 tipos galvanizado, com extra proteção contra oxidação. Composição: arame de aço revestido resistente à oxidação. Caixa com1.000 unidades. Similar as marcas Chaparral, Bacchi e ACC.	CAIXA	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
032	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. 26/6 tipos galvanizado, com extra proteção contra oxidação, indicado para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m2). Composição: arame de aço revestido resistente à oxidação. Caixa com 5.000 unidades. Similar as marcas Chaparral, Bacchi e ACC.	CAIXA	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
033	LIVRO ATA. sem margens, com 100 folhas numeradas, capa dura preta, dimensões:210x300mm. Similar as marcas Spiral e São Domingos.	UNIDADE	50	R\$ 27,53	R\$ 1.376,50
034	LIVRO ATA. sem margens, com 200 folhas numeradas, capa dura preta, dimensões:210x300mm. Similar as marcas Spiral e São Domingos.	UNIDADE	50	R\$ 35,19	R\$ 1.759,50
035	LIVRO ATA. sem margens, com 50 folhas numeradas, capa dura preta, dimensões:210x300mm. Similar as marcas Spiral e São Domingos.	UNIDADE	50	R\$ 17,03	R\$ 851,50
036	LIVRO PONTO. 1/4, com 160 folhas, capa dura preta. Similar as marcas Tilibra e São Domingos.	UNIDADE	200	R\$ 14,43	R\$ 2.886,00





037	MOLHADOR DE DEDOS. para manusear papéis, embalagem com 12g, não tóxico com selo do Inmetro. Similar as marcas Tonbras e Central.	UNIDADE	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
038	Organizador. de mesa porta lápis, clips e lembretes em poliestireno, cor: cristal ou fumê, dimensões: 228x65x90mm. Similar as marcas Acrimet e Waleu.	UNIDADE	30	R\$ 15,27	R\$ 458,10
039	PASTA PLÁSTICA. em L, A4, 297x210mm, Lisa Cristal. Pacote com 10 unidades. Similar as marcas Dello e Chies	PACOTE	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
040	PASTA REGISTRADORA AZ. lombada larga, visor memorando. Medidas: 8x25x27cm. Similar as marcas Menno e Frama.	UNIDADE	1000	R\$ 20,56	R\$ 20.560,00
041	PASTA SANFONADA. em polipropileno, nas cores fumê ou cristal. Tamanho ofício 380x280mm, com 12 divisórias, acompanha etiquetas e o fechamento com elástico. Similar a marca Plascony.	UNIDADE	100	R\$ 36,41	R\$ 3.641,00
042	PASTA SUSPensa. em cartão kraft com, no mínimo, 200g, fecho plástico haste com ponteiros plásticos, porta etiquetas transparente com etiqueta em papel branco nas dimensões de 240x360mm. Similar a marca Dello.	UNIDADE	1000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
043	PERFURADOR. de papel metálico, com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, diâmetro do furo: até 5 mm, distância dos furos: 8mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete. Similar as marcas Maped e Central.	UNIDADE	60	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00
044	PERFURADOR. de papel metálico, com capacidade para perfurar até 60/70 folhas de 75g/m2, diâmetro do furo: até 5,5mm, distância dos furos: 80mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete. Similaras marcas Maped e Central.	UNIDADE	20	R\$ 135,36	R\$ 2.707,20
045	PINCEL MARCADOR. Permanente atômico, cor Azul, ponta chanfrada, recarregável, tinta à base de álcool, com ponta de feltro. Espessura de escrita de 2,0mm, 4,5 mm e 8,0 mm. Similar a marca Pilot. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	R\$ 67,76	R\$ 2.032,80
046	PINCEL MARCADOR. Permanente atômico, cor Preta, ponta chanfrada, recarregável, tinta à base de álcool, com ponta de feltro. Espessura de escrita de 2,0mm, 4,5 mm e 8,0 mm. Similar a marca Pilot. Caixa com 12 unidades	CAIXA	30	R\$ 67,76	R\$ 2.032,80
047	PINCEL MARCADOR. Permanente atômico, cor Verde, ponta chanfrada, recarregável, tinta à base de álcool, com ponta de feltro. Espessura de escrita de 2,0mm, 4,5 mm e 8,0 mm. Similar a marca Pilot. Caixa com 12 unidades	CAIXA	30	R\$ 67,76	R\$ 2.032,80
048	PINCEL MARCADOR. Permanente atômico, cor Vermelha, ponta chanfrada, recarregável, tinta à base de álcool, com ponta de feltro. Espessura descrita de 2,0mm, 4,5 mm e 8,0 mm. Similar a marca Pilot.	CAIXA	30	R\$ 67,76	R\$ 2.032,80
049	PRANCHETA. ofício acrílica cristal, com mola prensora central, medindo no mínimo 24x36cm. Similar a marca Acrinil.	UNIDADE	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
050	PRENDEDOR. de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 19mm. Caixa contendo 12 unidades. Similar a marca ACCou Grampline.	CAIXA	10	R\$ 6,64	R\$ 66,40





051	PRENDEDOR. de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 32mm. Caixa contendo 12 unidades. Similar a marca ACCou Grampline.	CAIXA	10	R\$ 16,38	R\$ 163,80
052	PRENDEDOR. de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 41mm. Caixa contendo 12 unidades. Similar a marca ACCou Grampline.	CAIXA	10	R\$ 28,04	R\$ 280,40
053	PRENDEDOR. de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 51mm. Similar a marca ACC ou Grampline.	UNIDADE	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
054	SUPORTE. para fita adesiva - lâmina com corte a laser, anti-derrapante, diâm.1" e 3", capac. p/ rolos de fitas: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e25x50 (mm), laminas aço inox e corpo injetado em poliestireno. Similar: marcasAcrimet e Grampline.	UNIDADE	10	R\$ 31,64	R\$ 316,40
Valor Total do Lote: R\$ 117.147,36 (cento e dezessete mil e cento e quarente e sete reais e trinta e seis centavos)					

LOTE 004: MATERIAL ESCOLAR

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QNT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
001	APAGADOR. Para quadro branco. Com compartimento para 2 marcadores. Produzido com plástico ABS e feltro tratado. Similar a marca Radex.	UNIDADE	120	R\$ 9,73	R\$ 1.167,60
002	APLICADOR. de cola quente, alimentação: bivolt, potência 10w, utilização com bastão fino. Similar a marca Grampline.	UNIDADE	200	R\$ 26,88	R\$ 5.376,00
003	APLICADOR de cola quente, alimentação: bivolt, potência 40w, utilização com bastão grosso. Similar a marca Grampline.	UNIDADE	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
004	APONTADOR. Simples de plástico com depósito. Similar a marca Faber	UNIDADE	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
005	APONTADOR. Simples de plástico sem depósito. Similar a marca Faber.	UNIDADE	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
006	BALÃO. Liso nº 7, cores variadas. Embalagem com 25 unidades.	PACOTE	200	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
007	BALÃO. Liso nº 9 cores variadas. Embalagem com 25 unidades	PACOTE	150	R\$ 15,93	R\$ 2.389,50
008	BALÃO. Liso nº 10 cores variadas. Embalagem com 25 unidades.	PACOTE	100	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
009	BARBANTE. 6 fios 100% algodão, embalagem plástica com rótulo de papel contendo a identificação do produto, marca do fabricante. Em rolo 250 g.	ROLO	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
011	BASTÃO. silicone fino 30cm de altura e 0,5cm de diâmetro, para aplicação com pistola.	PACOTE	150	R\$ 31,70	R\$ 4.755,00
012	BASTÃO. silicone grosso 30cm de altura e 1cm de diâmetro, para aplicação com pistola.	PACOTE	100	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00
013	BORRACHA BRANCA. macia, tipo escolar; com as seguintes dimensões: largura: 20a 25 mm, comprimento: 30 a 35 mm, espessura: 5 a 8 mm. Caixa com 40 unidades. Similar a marca Red Bor ou Mercur.	CAIXA	150	R\$ 27,98	R\$ 4.197,00
014	BORRACHA PONTEIRA BRANCA. Pote com 50 unidades. Similar a marca Mercur ou RedBor.	POTE	5	R\$ 26,76	R\$ 133,80
015	CANETA HIDROGRÁFICA. Ponta fina, embalagem com 12 cores. Similar a marca FaberCastell.	CAIXA	120	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00





016	COLA. Colorida, embalada em frasco plástico de 23g cada. Similar as marcas Acrilex e Maripel.	CAIXA	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
017	COLA DE MADEIRA. embalagem de 100g.	UNIDADE	60	R\$ 5,72	R\$ 343,20
018	COLA GLITTER. atóxica, embalada em frasco plástico de 25g cada. Similar as marcas Acrilex e Maripel. Com 6 unidades.	CAIXA	120	R\$ 11,11	R\$ 1.333,20
019	COLA LÍQUIDA. à base de água, lavável, não tóxica. Embalagem com 90 gramas. Similar as marcas BIC e Frama.	UNIDADE	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
020	COLA LÍQUIDA. à base de água, lavável, não tóxica PVA. Embalagem com 40gramas. Similar as marcas BIC e Frama.	UNIDADE	600	R\$ 2,72	R\$ 1.632,00
021	COLA PARA ISOPOR. embalagem de 90g. Similar a marca Mercur.	UNIDADE	70	R\$ 6,35	R\$ 444,50
022	COLA. Composição polivinil acetato-pva, para utilização em papel celulose, consistência pastosa, na cor branca, em embalagem plástica de 1 litro. Similaras marcas Frama e Loctite.	UNIDADE	100	R\$ 36,36	R\$ 3.636,00
023	E.V.A. Folha em EVA Sortido, com glitter. Gramatura: 2 mm. Dimensões: A x L:600 x 400 mm. P	UNIDADE	600	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00
024	ESPETO. Para churrasco 3,5x250mm, pacote com 50 unidades. Similar a marcaTheoto.	PACOTE	20	R\$ 2,72	R\$ 54,40
025	E.V.A colorido, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Dimensões:600x400x2mm. Similar a marca Seller.	UNIDADE	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
026	GIZ DE CERA. Escolar, anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade. Caixa com 12 cores variadas. Similar as marcas Faber Castell e Acrilex.	CAIXA	500	R\$ 10,85	R\$ 5.425,00
027	GIZÃO DE CERA GROSSO. Escolar, anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade. Caixa com 12 cores variadas. Similar as marcas Faber Castell eAcrilex.	CAIXA	500	R\$ 14,38	R\$ 7.190,00
028	LÁPIS DE COR. corpo de madeira, 17 cm de comprimento, dimensão aproximada:80x180x20mm. Caixa com 12 cores sortidas. Similar a marca Faber Castell.	CAIXA	500	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
029	LÁPIS. Preto nº 2, corpo em madeira com carga grafite, diâmetro: carga 2, dureza: 2, sem borracha. Caixa com 144 unidades. Similar as marcas BIC e FaberCastell.	CAIXA	200	R\$ 55,57	R\$ 11.114,00
030	MARCADOR. Para quadro branco com 13 cm de comprimento, pode ficar destampado até 02 dias sem secar, limpeza a seco dos quadros brancos e superfícies seladas sem deixar vestígios, secagem rápida, tinta inodora e atóxica, corpo da tampa de polipropileno, nas cores azul, preto, verde e vermelho. Caixa com12 unidades. Similar a marca Tilibra.	CAIXA	100	R\$ 65,48	R\$ 6.548,00
031	MASSA DE MODELAR. Composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, doze cores sortidas, sem moldes, atóxica, 180g. Caixa com 12bastões. Similar as marcas Maripel e Acrilex.	CAIXA	400	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
032	PALITO. Para sorvete ponta redonda, pacote com 100 unidades. Similar a marca Theoto.	PACOTE	30	R\$ 6,38	R\$ 191,40
033	PASTA CATÁLOGO. tamanho officio, com 50 envelopes 0,06, na cor preta com visor frontal. Similar as marcas ACP e Polibras.	UNIDADE	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
034	PASTA PLÁSTICA. com aba elástico officio 2 mm, altura 20 mm, material leve, atóxico e resistente. Similar as marcas Plascony e Dello.	UNIDADE	800	R\$ 4,71	R\$ 3.768,00





035	PASTA PLÁSTICA. com aba elástico ofício 2 mm, altura 30 mm, material leve, atóxico e resistente. Similar as marcas Plascony e Dello.	UNIDADE	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
036	PASTA PLÁSTICA. com aba elástico ofício 2 mm, altura 40 mm, material leve, atóxico e resistente. Similar as marcas Plascony e Dello.	UNIDADE	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
037	PASTA PLÁSTICA. com aba elástico ofício 2 mm, altura 50 mm, material leve, atóxico e resistente. Similar as marcas Plascony e Dello.	UNIDADE	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
038	PINCEL MARCA. Texto, ponta chanfrada. Cores: amarelo, verde, laranja, rosa e azul. Caixa com 12 unidades. Similar as marcas BIC, Pilot e Faber Castell.	CAIXA	80	R\$ 27,71	R\$ 2.216,80
039	PLACA DE ISOPOR. na cor branca, com as seguintes dimensões: 100x50x1cm	UNIDADE	450	R\$ 2,87	R\$ 1.291,50
040	PLACA DE ISOPOR. na cor branca, com as seguintes dimensões: 100x50x2,5cm.	UNIDADE	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
041	PLACA DE ISOPOR. na cor branca, com as seguintes dimensões: 100x50x3cm.	UNIDADE	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
042	PLACA DE ISOPOR. na cor branca, com as seguintes dimensões: 100x50x4cm.	UNIDADE	60	R\$ 13,45	R\$ 807,00
043	QUADRO AVISO. feltro/cortiça, acabamento com moldura em madeira natural ou alumínio, revestida num lado com feltro acrílico na cor verde, e do outro lado com cortiça aglomerada, dimensões aproximadas: 1,20x0,90 cm.	UNIDADE	10	R\$ 198,50	R\$ 1.985,00
044	QUADRO BRANCO. não magnético 100x80cm - Suporte para apagador deslizante e removível. Confeccionado em fórmica, com moldura e suporte para apagador em alumínio. Utilizar marcador para quadro branco. Permite instalação na posição horizontal e vertical. Similar a marca Souza.	UNIDADE	10	R\$ 95,33	R\$ 953,30
045	QUADRO BRANCO. para sala de aula, confeccionado em fórmica branca e moldura em MDF madeirado, dimensões: 2,00 x 1,20m, com porta apagador e pincel.	UNIDADE	20	R\$ 274,60	R\$ 5.492,00
046	RECARGA. para marcador para quadro branco 1L na cor AZUL. Similar a marca Tilibra.	UNIDADE	25	R\$ 12,50	R\$ 312,50
047	RECARGA. para marcador para quadro branco 1l na cor preta. Similar a marca Tilibra.	UNIDADE	25	R\$ 12,50	R\$ 312,50
048	RECARGA. para marcador para quadro branco 1l na cor vermelha. Similar a marca Tilibra.	UNIDADE	25	R\$ 12,50	R\$ 312,50
049	RÉGUA PLÁSTICA. cristal transparente, medindo de 0 a 50 cm, graduação centímetro e polegada, de 1ª qualidade. Similar as marcas Acrimet e Maped	UNIDADE	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
050	RÉGUA PLÁSTICA. cristal transparente, medindo de 0 a 30 cm, graduação centímetro e polegada, de 1ª qualidade. Similar as marcas Acrimet e Maped.	UNIDADE	120	R\$ 1,96	R\$ 235,20
051	TESOURA. escolar sem ponta, 13cm, com lâmina em metal. Similar as marcas Mundial e Tramontina.	UNIDADE	150	R\$ 6,32	R\$ 948,00
052	TESOURA. grande, aproximadamente 20 cm, tipo doméstico para uso geral, com lâminas em aço inox ponta fina 7" e cabo em polipropileno de alta resistência. Formato anatômico. Similar as marcas Tramontina e Mundial.	UNIDADE	70	R\$ 15,07	R\$ 1.054,90
053	PINCEL. com cerdas de nylon, base achatada nº 6	UNIDADE	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
054	TESOURA. Picotar 5½", utilizada em tecido e papel dando um melhor acabamento, com lâmina em aço inox	UNIDADE	40	R\$ 16,27	R\$ 650,80





	e cabo em polipropileno. Tamanho: 15 cm. Similar as marcas Tramontina e Mundial.				
055	TESOURA. picotar 8½", utilizada em tecido e papel dando um melhor acabamento, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Tamanho: 21 cm. Similar as marcas Tramontina e Mundial.	UNIDADE	5	R\$ 47,34	R\$ 236,70
056	TESOURA. tipo doméstica, em aço polido, 08", ponta arredondada, cabo em plástico de alta resistência. Similar as marcas Tramontina e Mundial.	UNIDADE	20	R\$ 14,37	R\$ 287,40
057	TINTA FACIAL. caixa com 10 cores diversas, de fácil limpeza e textura macia, antialérgica. Similar a marca Faber Castell.	CAIXA	40	R\$ 35,64	R\$ 1.425,60
058	TINTA GUACHE. caixa com seis 06 cores: branco, azul, verde, vermelho, amarelo e preto, frascos contendo no mínimo 250g cada, atóxica e com cheiro característico, antialérgica, solúvel em água, quando aplicada sobre o papel deverá trincar depois de seca, que evita a obstrução dos poros da pele da criança, de 1ª qualidade, embalagem com identificação, composição do produto e dados do fabricante. Similar a marca Acrimex	CAIXA	150	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
059	TINTA GUACHE. Estojo 12 Cores de 15ml. Cores variadas. Conteúdo da embalagem:01 Caixa de tinta guache com 12 cores.	CAIXA	80	R\$ 12,55	R\$ 1.004,00
060	TNT (tecido não tecido), em rolo de 50 metros, nas cores vermelho, azul, branco, verde, amarelo e preto.	ROLO	50	R\$ 97,10	R\$ 4.855,00
061	ENVELOPE. tamanho A4 na cor parda (210X297) caixa com 250 unidades.	CAIXA	100	R\$ 61,30	R\$ 6.130,00
062	Lâmina para Plastificação A Frio Tamanho A4 Caixa 100 Unidades.	PACOTE	10	R\$ 55,14	R\$ 551,40
063	TINTA. para impressora HP/EPSON 1L, cor preta	LITRO	40	R\$ 66,47	R\$ 2.658,80
064	TINTA. para impressora HP/EPSON 1L, cor vermelha	LITRO	20	R\$ 66,47	R\$ 1.329,40
065	TINTA. para impressora HP/EPSON 1L, cor azul	LITRO	20	R\$ 66,47	R\$ 1.329,40
066	TINTA. para impressora HP/EPSON 1L, cor amarela	LITRO	20	R\$ 66,47	R\$ 1.329,40
Valor total do Lote: R\$ 137.985,70 (cento e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)					

LOTE 005: PAPELARIA

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QNT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
001	PAPEL. ofício, alta qualidade, "tamanho A4", em papel alcalino dimensões:297mm x 210mm (cxl), gramatura 75 mg, cor branca, caixa contendo 10 (dez)resmas de 500 folhas. Produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de Certificação Ambiental Cerflor Ou FSC Impresso na embalagem. Similar à marca: REPORT CHAMEX	CAIXA	600	R\$ 296,39	R\$ 177.834,00
002	PAPEL CAMURÇA. nas cores: vermelho, amarelo, azul escuro, azul celeste, preto, marrom, pele, verde bandeira, verde cana, laranja, branco, rosa escuro, rosa claro, lilás e vinho. Pacote com folha aberta de 40x60cm, contendo 25 unidades na versão atalhada.	PACOTE	20	R\$ 34,73	R\$ 694,60
003	PAPEL CARTÃO FOSCO. Nas Cores: vermelho, amarelo, azul escuro, azul celeste, preto, marrom, pele, verde bandeira, verde cana, laranja, branco, rosa escuro,	PACOTE	50	R\$ 28,19	R\$ 1.409,50





	rosa claro, lilás e vinho. Pacote com folha aberta de 50x70cm 240g, contendo 10 unidades.				
004	PAPEL CARTOLINA. em celulose vegetal, gramatura 180g, cores variadas (branca, rosa, amarela, azul, verde) dimensões: 50x66cm. Pacote com 100 folhas	PACOTE	30	R\$ 95,46	R\$ 2.863,80
005	PAPEL CELOFANE. Ideal para decorações em geral, embalagens e artesanato. Dimensões: 85x100cm. Cores variadas. Unitário (1 folha).	UNIDADE	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
006	PAPEL CONTACT. cristal, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, em rolo com 45cmx25m. Similar as marcas VMP e Vulcan.	ROLO	10	R\$ 96,94	R\$ 969,40
007	PAPEL COUCHÊ. 180g. Ideal Para Impressão De Folhetos, Cartazes, Entre Outros. Pacotes Com 50 Folhas. Na Cor Branca. Formato: A4 (21x29,7cm)	PACOTE	100	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
008	PAPEL CREPON. Parafinado, tamanho: 0,48x200m, cores diversas. Similar a marca Spiral	ROLO	800	R\$ 2,54	R\$ 2.032,00
009	PAPEL FOTOGRÁFICO. Em folhas formato A4, 210x297mm, 150g/m², branco-brilhante. Pacote com 50 unidades. Similar a marca Pimaco.	PACOTE	100	R\$ 31,37	R\$ 3.137,00
010	PAPEL DE SEDA. dimensões: 48x60cm, cores diversas. Pacote com 100 unidades. Similar a marca Spiral.	PACOTE	5	R\$ 47,19	R\$ 235,95
011	PAPEL LAMINADO. Dimensões: 45x59cm nas cores: dourado e prata. Similar a marca Cromus.	UNIDADE	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
012	PAPEL DUPLA Papel dupla face (color set), formato 48x66cm. Cores diversas.	UNIDADE	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
013	PAPEL MADEIRA. em bobina na cor branca, rolo com peso de aproximadamente 30 kgde 1ª qualidade.	ROLO	5	R\$ 304,78	R\$ 1.523,90
014	PAPEL MADEIRA. em bobina na cor pardo, rolo com peso de aproximadamente 30 kgde 1ª qualidade.	ROLO	5	R\$ 304,78	R\$ 1.523,90
015	PAPEL MICRO-ONDULADO. Papel com certa rigidez e pequenas ondulações em toda a superfície. Ideal para aplicações em artesanatos e em confecções de caixas e artigos de presentes em geral. Medidas: 48x80cm (aproximadamente). Cores variadas. Unitário (1 folha).	UNIDADE	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00
016	PAPEL COLORIDO. no tamanho A4, 75grs 210mmx297mm caixa com pacotes de 100folhas cada.	PACOTE	200	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00
017	PAPEL VERGÊ. formato A4 (210x297mm), gramatura de 180g, na cor branca. Pacote com 50 folhas. Similar as marcas Pimaco e VSP.	PACOTE	50	R\$ 18,40	R\$ 920,00
Valor total do lote: R\$ 199.853,15 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)					

LOTE 006: JOGOS DIVERSOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTND	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
001	CONE. de mercatório para treino de agilidade em cores diversas	UNIDADE	80	R\$ 4,92	R\$ 393,60
002	CORDA. de pular em nylon, 1,80m	UNIDADE	100	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
003	REDE DE CAMPO. Nylon fio nº 03	UNIDADE	15	R\$ 211,00	R\$ 3.165,00
004	REDE FUTSAL. nylon fio nº 03	UNIDADE	15	R\$ 89,67	R\$ 1.345,05
005	REDE DE VÔLEI. Preta com faixas branca nylon	UNIDADE	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
006	APITO ARBITRO. plástico com cordão	UNIDADE	30	R\$ 12,66	R\$ 379,80
007	CRONOMETRO. De mão, digital profissional (1809)	UNIDADE	30	R\$ 16,18	R\$ 485,40
008	CARTÕES de arbitro de futebol amarelo e vermelho	KIT	30	R\$ 15,80	R\$ 474,00





009	BOMBA. para encher bola de futebol (pênalti dupla ação)	UNIDADE	30	R\$ 23,37	R\$ 701,10
010	BAMBOLÊ. Argola plástica com 60cm de diâmetro	UNIDADE	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
011	JOGO DE BARALHO. Profissional, resistente, cartas com cores firmes	JOGO	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
012	BOLA DE FUTSAL. Pró modelo oficial da F.B.F.S. (Federação Baiana de Futebol de Salão) Circunferência: 61 a 63cm, Peso: 410 a 440g, Material: PU.	UNIDADE	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
013	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Material de microfibrã premiã, Peso e tamanho Oficial: peso de 410 a 450g circunferência de 68 a 70 cm, conforme padrões internacionais.	UNIDADE	100	R\$ 93,50	R\$ 9.350,00
014	BOLA DE QUEIMADA. Material de borracha, Circunferência: 67 a 71 cm, Peso aproximado: 380 a 420g, Laminado: borracha, Construção: vulcanizada, Miolo: removível	UNIDADE	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
015	BOLA DE VOLEI DE QUADRA. Material: externo deve ser de couro sintético (PU) ,com 18 gomos fusionados, Circunferência: entre 65 a 67cm, Peso: entre 260 a280g, Miolo: removível	UNIDADE	100	R\$ 66,08	R\$ 6.608,00
016	BOLA DE VOLEI DE PRAIA. Material: couro sintético de alta qualidade resistente à água, com boa aderência e durabilidade, Circunferência: entre 66 a 68cm,Peso: entre 260 a 280g	UNIDADE	50	R\$ 62,21	R\$ 3.110,50
017	BOLA DE HENDEBOL. Circunferência: 54 a 56cm Peso: de 325 a 400g Material: PUbutil se costura	UNIDADE	50	R\$ 59,74	R\$ 2.987,00
018	BOLA DE BASQUETE. Material: couro sintético, câmara airbility, confeccionada com microfibrã, Circunferência: 75 a 78cm, Peso 600 a 650g	UNIDADE	50	R\$ 67,39	R\$ 3.369,50
020	JOGO DE DAMA. Trilha em tabuleiro, estojo de madeira de MDF, estojo com dois jogos	JOGO	100	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
021	Dominó. Profissional, Material: osso, estojo com 28 peças	JOGO	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
022	JOGO DE XADREZ. Material: madeira dobrável, medindo 29x29cm	UNIDADE	100	R\$ 17,64	R\$ 1.764,00
023	JOGO UNO. Jogo com 108 cartas, com variações de cores e números	JOGO	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
024	PETECA	UNIDADE	100	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00
Valor total do Lote: R\$ 53.435,95 (cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)					

LOTE 007: KITS DIVERSOS					
ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UNIDADE	QNT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
001	Kits coletes personalizados para Baleado com 11 peças sub-12, Tamanho: PP, Malha Cacharréu 100% Poliéster, cor: vermelho Kits coletes personalizados para Baleado com 11 peças sub-12, Tamanho: PP, Malha Cacharréu 100% Poliéster, cor: verde Kits coletes personalizados para Baleado com 11 peças sub-15, Tamanho: P, Malha Cacharréu 100% Poliéster, cor: vermelho Kits coletes personalizados para Baleado com 11 peças sub-15, Tamanho: P, Malha Cacharréu 100% Poliéster,...	KIT	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00





002	Kits coletes personalizados para Futsal com 10 peças sub-12, Tamanho: PP, Malha Cacharréu 100% Poliéster, cor: vermelho Kits coletes personalizados para Futsal com 10 peças sub-12, Tamanho: PP, Malha Cacharréu 100% Poliéster, cor: verde Kits coletes personalizados para Futsal com 10 peças sub-15, Tamanho: P, Malha Cacharréu 100% Poliéster, cor: vermelho Kits coletes personalizados para Futsal com 10 peças sub-15, Tamanho: P, Malha Cacharréu 100% Poliéster, cor:...	KIT	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
Valor total do Lote: R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)					

Valor total da Licitação: R\$ 526.084,66 (quinhentos e vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

5.1 – O bem se classifica como comum, de acordo com a lei 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1.... (Requisitos necessários para o atendimento da necessidade)

6.1.2. ... Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A Administração tomará as providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
 - Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;
 - Definição do local onde será entregue o objeto do contrato;

7.1.2 Os riscos referentes a esta contratação estão expostos no mapa de riscos;





7.1.3 A contratação terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado em virtude da sua natureza de fornecimento contínuo, na forma dos arts 106 a 108 da lei 14.133/2021;

8 – DAS VEDAÇÕES DAS CREDENCIADAS/CONTRATADAS

8.1. Não deverão ser Credenciadas Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A execução do objeto não poderá ser cedida ou transferida para terceiros. A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

8.3. A empresa não deverá disponibilizar profissionais que tenham sido demitidos/exonerado ou descredenciados desta Prefeitura, ou de qualquer outra instituição por atos de indisciplina, processo de sindicância ou irregularidades já transitado em julgado;

8.4. É vedada a celebração de contrato da empresa com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos aqui convencionados.

8.5. A empresa não deverá disponibilizar profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

8.6. A CREDENCIADA não deverá promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;

8.7. A CREDENCIADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;

8.8. A CREDENCIADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

8.9. A CREDENCIADA não se valerá do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;





8.10. A CREDENCIADA não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

8.11. A CREDENCIADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.12. A CREDENCIADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

O pregão será realizado com inversão de fases, a fase de Habilitação antecederá a fase de lances, conforme o artigo 17, § 1º, da lei 14.133/2021.

Além do permissivo legal, justifica-se tal dinâmica de julgamento de propostas tendo em vista que nos últimos certames promovidos por este município, bem como nos municípios da região, muitas empresas estão participando das licitações com o intuito de tumultuar os certames, atrapalhando e atrasando os processos licitatórios, causando prejuízos a esta administração..

Independente de qualquer tipo de sanção a estas empresas, o prejuízo já foi causado, e cabe a esta administração atender ao comando legal, mas também zelar por um processo licitatório sério, escorreito, econômico, e principalmente que atenda a necessidade da administração.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA





- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a certidão específica da Junta comercial do Estado da unidade federativa onde se localizar a matriz da empresa, que elenca todas as alterações da empresa;
- i) documento de identificação do (s) sócio(s) e/ou administrador (es) da empresa;





9.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da





apresentação de, de no mínimo 01 (uma), certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidade e prazo com o objeto a ser licitado.

9.3.2. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, não lhes sendo exigido prazo de validade;

9.3.3 O atestado de capacidade técnica deve se referir a um contrato já finalizado, ou, se ainda vigente, após vigência de 1 (ano);

9.3.4 Alvará de funcionamento;

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

a) As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

b) O licitante devesse apresentar os índices de liquidez, extraídos dos balanços, que demonstram que a empresa se encontra em boa situação financeira, através dos seguintes índices:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$





Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo) de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado do item pertinente.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada pelo fornecedor e por profissional habilitado da área contábil, com certidão de regularidade profissional válida na data da entrega dos balanços; Os demais requisitos para avaliação da qualificação econômico-financeira deverão vir especificado no edital.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual segue em anexo, após o Termo de Referência.

A contratação será atendida pela seguinte dotação vigente emitida através do setor de Contabilidade.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;





11.4 remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

11.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

11.6 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.7 Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

11.8 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

11.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.10 fornecer os produtos fruto deste termo em plenas condições de uso com prazo de validade de no mínimo 06 MESES, serão aceito caso justificado fabricação de material onde sua validade seja abaixo do exigido pelo edital.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

b) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

c) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências;

f) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como :





- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período de prestação dos serviços;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g). Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- j) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- k) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a Lei 14.133/2021.
- l) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- m) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





n) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Administração.

o) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a Administração, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante,

p) É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias CORRIDOS, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 . O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas





pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração.

Prazo de pagamento

1.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

1.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 1.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123. De 2006. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será computada no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou





ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema.

14 – PERÍODO CONTRATUAL

14.1 Prazo de execução do contrato será de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

15 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § Io do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.





15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura – Setor de Compras – Centro – SANTANA – BA.

16.2. O prazo para entrega é de 72 horas, contados a partir da solicitação da secretaria demandante;

16.3. O fornecimento do objeto desta licitação será semanal, de acordo com a programação das Secretarias solicitantes

16.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.





16.5. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma

16.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.6.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.6.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.6.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.6.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





16.6.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um deverá ser feito, com a entrega do último.

16.6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.

17 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, de cada Secretaria demandante. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, Caput).

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1.0 fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º:

18.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

18.7.3.0 fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

18.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

STEFANIA MARQUES LEÃO FERNANDES

Secretaria Municipal de Administração

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000

CNPJ - 13.913.140/0001-00





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

A _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, declara, que tem total conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital do Pregão nº xx/2025, Processo Administrativo nº xxx/2025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade em suas declarações.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Carimbo:

Observação: a Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, por intermédio de seu Representante legal, _____ (NOME), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

Local, data.

 Razão Social:
 CNPJ:
 Representante:
 Carimbo:

Observação: a Declaração deve ser feita no papel timbrado da empresa.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, **DECLARO**, para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda, **PARA FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, DECLARAMOS:**

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja a regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Carimbo:

Observação: a Declaração deve ser feita no papel timbrado da empresa.





ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº xxx/2025.
Razão Social: CNPJ:
Representante Legal:
Tel: () E-mail:

<u>LOTE:</u>

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca/ Referência	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total do Lote:

Valor por Extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia:

Descrição da Proposta de Preços:

Local e data.

Razão Social e CNPJ:

Representante:

Carimbo:





ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº xx/2025
Pregão Eletrônico nº xx/2025

MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, 399, Centro, Santana, /BA, CEP 47.700-000 - neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 24.871.954-87 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 026.378.715-04, residente e domiciliado na Avenida João Durval Carneiro, nº. 1298, nesta cidade de Santana Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº. xx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - DO OBJETO

I.I - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado (s) no (s) item (ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

II.I - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contatos, Representante Legal)
------------	--

Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unid.	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Valor Unit.	Prazo ou Validade

II.II - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

III - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES) E PARTICIPANTE (S)

III.I - O órgão gerenciador será o (a) _____ (nome do órgão).

III.II - Além do gerenciador, **não há (ou) são** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:





Item nº	Órgãos Participantes:	Unidade	Quantidade

IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV.I - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

IV.I.I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

IV.I.II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV.I.III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

IV.II - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

IV.II.I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV.III - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

IV.IV - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

IV.V - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item IV.I.

IV.VI - Dos limites para as adesões:

IV.IV.I - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

IV.IV.II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

IV.V - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item IV.IV.I.

IV.VI - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item V.IV.I, desde que seja





destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV.VII - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

V.I - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

V.II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

V.II.I - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

V.III - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

V.III.I - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V.IV - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

V.V - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

V.V.I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

V.V.II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

V.V.II.I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

V.V.II.II - Mantiverem sua proposta original.

V.V.III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

V.VI - O registro a que se refere o item V.IV.II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

V.VII - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

V.VIII - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item V.V.I. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





V.VIII.I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
V.VIII.II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item IX.

V.IX - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

V.X - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

V.X.I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

V.XI - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

V.XII - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item V.III, observando o item V.VII e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

V.XIII - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **V.IV.II.I**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

V.XIII.I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

V.XIII.II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

V.IV - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

VI.I - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

VI.I.I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

VI.I.II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





VI.I.III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

VI.I.IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI.II - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

VI.II.I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

VI.II.II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item IX.I, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

VI.II.III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item V.VII.

VI.II.IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item IX.IV, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

VI.II.V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item VII.II e no item VII.II.I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI.II.VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VII.I - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

VII.II - O remanejamento somente poderá ser feito:

VII.II.I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

VII.II.II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





VII.III - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

VII.IV - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

VII.IV - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

VII.V - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

VII.VI - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item VIII.III, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

VIII.I - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

VIII.I.I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

VIII.I.II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

VIII.I.III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

VIII.I.IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII.I.IV.I - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

VIII.II - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item IX.I será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

VIII.III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

VIII.IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

VIII.IV.I - Por razão de interesse público;

VIII.IV.II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou





VIII.IV.III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

IX - DAS PENALIDADES

IX.I - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

IX.I.I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

IX.II - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

IX.III - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item IX.I, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

X.I - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

X.II - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)





CRENCIAMENTO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve acatar o Parecer da equipe de apoio de licitação e Procuradoria Geral do Município, no interesse da Administração, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Credenciamento nº 007/2024. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como participante o Sr. **FERNANDO LIMA DE FRANÇA SILVA**, inscrito no CPF nº 058.158.995-50, Constante do Processo Adm. Nº. 132/2025 – Credenciamento nº 007/2025, Vigência do contrato: 01 de julho de 2025 até 30 de agosto de 2025. Valor global do contrato: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Santana–BA, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve acatar o Parecer da equipe de apoio de licitação e Procuradoria Geral do Município, no interesse da Administração, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Chamada Pública nº 001/2025. **OBJETO: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013, 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA, tendo como participante 1) NUBIA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 035.117.065-05, sendo credenciadas para o fornecimento de alimentos da agricultura familiar, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Serviços esses que serão prestados por um período de 12 meses.**

Santana– BA, 04 de julho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CRENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Credenciamento nº 006/2025, OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento de farmácias sem manipulação ou drogarias para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de “a” a “z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da cmed/anvisa, atendimento as demandas judicial, pacientes em situação grave e vulnerabilidade social, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Santana-BA, por meio da Secretária de Saúde, tendo como participante a empresa ANILSON DE SOUZA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.309.924/0001-04. Conforme descrito no Termo Referência.

Santana– BA, 22 de juLho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO.

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CREENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Credenciamento nº 008/2025, **OBJETO: A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de profissional de saúde autônomo ou pessoa jurídica, a prestação de serviços Medico Anestesista, Medico Ortopedista e exames clinicos de imagem e procedimento auxiliares para o Hospital Municipal de Santana, por meio da Secretária de Saúde, tendo como participante a empresa HOSPITAL SILVESTRE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.950.397/0001-45.** Conforme descrito no Termo Referência.

Santana– BA, 25 de julho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO.

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CREENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Credenciamento nº 008/2025, **OBJETO: A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de profissional de saúde autônomo ou pessoa jurídica, a prestação de serviços Medico Anestesiista, Medico Ortopedista e exames clinicos de imagem e procedimento auxiliares para o Hospital Municipal de Santana, por meio da Secretária de Saúde, tendo como participante a empresa ASI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.447.169/0001-67. Conforme descrito no Termo Referência.**

Santana– BA, 25 de julho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO.

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CREENCIAMENTO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Credenciamento nº 008/2025, **OBJETO: A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de profissional de saúde autônomo ou pessoa jurídica, a prestação de atendimento médico de ginecologista para o Hospital Municipal de Santana**, por meio da Secretária de Saúde, tendo como participante a empresa **ISABELA APARECIDA SOUZA DA COSTA, inscrita no CNPJ: 46.586.549/0001-00**. Conforme descrito no Termo Referência. Santana– BA, 18 de julho de 2025. **JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**.
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CREENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Credenciamento nº 008/2025, **OBJETO: A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de profissional de saúde autônomo ou pessoa jurídica, a prestação de serviços Medico Anestesista, Medico Ortopedista e exames clinicos de imagem e procedimento auxiliares para o Hospital Municipal de Santana, por meio da Secretária de Saúde, tendo como participante a empresa OESTE HEALTHCARE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 42.628.147/0001-70. Conforme descrito no Termo Referência.**

Santana– BA, 24 de julho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO.

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CREENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Credenciamento nº 008/2025, **OBJETO: A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de profissional de saúde autônomo ou pessoa jurídica, a prestação de atendimento medico plantonista para o Hospital Municipal de Santana**, por meio da Secretária de Saúde, tendo como participante a empresa **AMANDA TURIBIO NERES GOMES, inscrita no CNPJ: 55.245.136/0001-53**. Conforme descrito no Termo Referência.

Santana– BA, 30 de julho de 2025

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CREENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Credenciamento nº 008/2025, **OBJETO: A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de profissional de saúde autônomo ou pessoa jurídica, a prestação de serviços Medico Anestesiata, Medico Ortopedista e exames clinicos de imagem e procedimento auxiliares para o Hospital Municipal de Santana**, por meio da Secretária de Saúde, tendo como participante a empresa **HOSPITAL COTEFI LTDA, inscrita no CNPJ: 02.984.340/0001-20**. Conforme descrito no Termo Referência. Santana– BA, 01 de julho de 2025.
JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO. Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CREENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Credenciamento nº 008/2025, **OBJETO: A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de profissional de saúde autônomo ou pessoa jurídica, a prestação de serviços Medico Anestesista, Medico Ortopedista e exames clinicos de imagem e procedimento auxiliares para o Hospital Municipal de Santana**, por meio da Secretária de Saúde, tendo como participante a empresa **WMA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 50.273.537/0001-01**. Conforme descrito no Termo Referência. Santana- BA, 10 de julho de 2025. **JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**. Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 168/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 070/2025**

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para a execução de show artístico do show artístico da Banda LEVI SANTANA durante o festejo do Dia do Evangélico do Município de Santana/BA, a serem executados nos dias 09/08/2025.
VALOR GLOBAL	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FORNECEDOR	UZIBA PRODUÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 18.741.176/0001-60

HOMOLOGO E ADJUDICO, nesta data, a **INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO n.º 168/2025**, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana-BA, 17 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, IV da Lei Nacional nº 14.133 e alterações posteriores, em conformidade como parecer jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório Pregão Eletrônico / Sistema de Registro de Preços nº 011/2025 – **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), INSUMOS, SANEANTES (MAT. LIMPEZA), MATERIAL ODONTOLÓGICO, RAIOS X E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA**, conforme condições, homologa o objeto do Pregão Eletrônico as empresas **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ 17.406.286/0001-02, vencedora dos LOTES 01, 06, 07, 08, **JOÃO HILDES PORTO PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.206.435/0001-36, vencedora dos LOTE 02, 04, 10, **GUANAMBI DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 49.197.316/0001-04, vencedora dos LOTES 03 e 14, **HOT MED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.736.517/0001-95, vencedora dos LOTES 05 e 09, **DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.301.048/0001-30, vencedora dos LOTES 11, 12, e 15. Conforme os elementos constantes no Edital acima citado, para execução do objeto nos termos de classificação e Julgamento feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. À vista das considerações expostas, lavre-se o competente instrumento de contrato, consoante os termos fixados no edital.

Santana/BA, 01 de julho de 2025

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve acatar o Parecer da equipe de apoio de licitação e Procuradoria Geral do Município, no interesse da Administração, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação, modalidade Chamada Publica nº 001/2025. **OBJETO: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013, 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA**, tendo como participante, sendo credenciadas para o fornecimento de alimentos da 1) **ALBERTO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF: 191.757-445-20** com o valor de R\$ 39.976,60 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Serviços esses que serão prestados por um período de 12 meses.

Santana– BA, 09 de julho o de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[INEXIGIBILIDADE N.º 063/2025]

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), global.

Fornecedor: JEM HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.201.719/0001-21
HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 063/2025.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[INEXIGIBILIDADE N.º 064/2025]**

Objeto: LOCAÇÃO SOCIAL DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, LOCALIZADO NA RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 497, CENTRO, SANTANA – BA, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE PROPORCIONAR MORADIA DIGNA A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), global.

Fornecedor: WILLIANS BARBOSA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 008.478.235-80

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 064/2025.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 166/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 068/2025**

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para a execução de show artístico do ARTISTA GERSON RUFINO durante o festejo do Dia do Evangélico do Município de Santana/BA, a ser executado no dia 09/08/2025.
VALOR GLOBAL	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FORNECEDOR	UZIBA PRODUÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 18.741.176/0001-60

HOMOLOGO E ADJUDICO, nesta data, a **INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO n.º 166/2025**, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana-BA, 17 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 167/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 069/2025**

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para a execução de show artístico do ARAMAS BISPO, nos Festejos Dia dos Evangélicos em Santana-BA, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2025.
VALOR GLOBAL	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FORNECEDOR	UZIBA PRODUÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 18.741.176/0001-60

HOMOLOGO E ADJUDICO, nesta data, a **INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO n.º 167/2025**, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana-BA, 16 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 093/2025

Chamamento Público nº 001/2025

Termo de Contrato nº 198/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013, 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: ALBERTO PAULO DA SILVA
CPF: 191.757-445-20

Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026

Valor Global: R\$ 39.796,60 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos),

Assinatura: 09 de julho de 2025

Santana, 09 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 166/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 068/2025

TERMO DE CONTRATO n.º 126/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de show artístico do show artístico do ARTISTA GERSON RUFINO durante o festejo do Dia do Evangélico do Município de Santana/BA, a ser executado no dia 09/08/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana, em face da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

CONTRATADA: UZIBA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 18.741.176/0001-60, com sede na Av. Tarquínio Pontes, N.º 1754, Bairro Pitangueiras, Salvador – BA, CEP 42.701-450.

VIGÊNCIA: Este contrato possui vigência 02 (dois) meses, de 17/07/2025 a 17/09/2025, enquanto durarem as obrigações assumidas o contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

Santana-BA, 17 de julho de 2025.
Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 177/2025

Processo Administrativo: 156/2025

Inexigibilidade: 064/2025

Objeto: LOCAÇÃO SOCIAL DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, LOCALIZADO NA RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, N.º 497, CENTRO, SANTANA – BA, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE PROPORCIONAR MORADIA DIGNA A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

Contratado: WILLIANS BARBOSA DE JESUS, inscrito no CPF sob o n.º 008.478.235-80

Vigência: 01/07/2025 à 31/12/2025.

Santana, 01 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 093/2025

Chamamento Publico n° 001/2025

Termo de Contrato n° 194/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013, 04/2015 e RESOLUÇÃO N° 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: NUBIA SANTOS DA SILVA

CPF: 035.117.065-05

Vigência: 04/07/2025 a 10/06/2026

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Assinatura: 04 de julho de 2025

Santana, 04 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 167/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 069/2025

TERMO DE CONTRATO n° 208/2025

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda ARAMAS BISPO durante o festejo do Dia do Evangélico do Município de Santana/BA, a serem executados no dia 09/08/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana, em face da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

CONTRATADA: UZIBA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° 18.741.176/0001-60, com sede na Av. Tarquínio Pontes, N° 1754, Bairro Pitangueiras, Salvador – BA, CEP 42.701-450.

VIGÊNCIA: Este contrato possui vigência 02 (dois) meses, de 16/07/2025 a 16/09/2025, enquanto durarem as obrigações assumidas o contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

Santana-BA, 17 de julho de 2025.
Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 168/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 070/2025

TERMO DE CONTRATO n° 209/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de LEVI SANTANA durante o festejo do Dia do Evangélico do Município de Santana/BA, a serem executados nos dias 09/08/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana, em face da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

CONTRATADA: UZIBA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° 18.741.176/0001-60, com sede na Av. Tarquínio Pontes, N° 1754, Bairro Pitangueiras, Salvador – BA, CEP 42.701-450.

VIGÊNCIA: Este contrato possui vigência 02 (dois) meses, de 17/07/2025 a 17/09/2025, enquanto durarem as obrigações assumidas o contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

Santana-BA, 17 de julho de 2025.
Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ n°. 13.913.140/0001-00
CREDENCIAMENTO 007/2025.

O Prefeito Municipal de Santana, Estado da Bahia, torna-se público que firmou nesta data contrato com o Sr. **FERNANDO LIMA DE FRANÇA SILVA**, inscrito no CPF n° 058.158.995-50, objeto CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/BA. Constante do Processo Adm. N°. 132/2025 – Credenciamento n° 007/2025, Vigência do contrato: 01 de julho de 2025 até 30 de agosto de 2025. Valor global do contrato: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Santana–BA, 01 de julho de 2025. **JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**. Prefeito Municipal.





EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 189/2025

Processo Administrativo: 154/2025

Inexigibilidade: 063/2025

Objeto: Locação do imóvel localizado na Praça Pina Ribeiro, Centro, Santana-BA, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: JEM HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.201.719/0001-21

Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Santana, 01 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C18A-FE11-6096-09E2-B75F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C18A-FE11-6096-09E2-B75F



Hash do Documento

962d3b65b1111f35b7984275e899cc565b3c4eb56a27b1511e2aacb1a2753522

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/07/2025 17:12 UTC-03:00